



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 043

PROTOCOLO

Nº 0343/2023

Data 16/03/2023

Hrs: 13 Min.: 45

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Portaria nº 038/2023

De 16/03/2023

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando os requerimentos dos Servidores interessados.

Considerando que, conforme estabelece o § 1º do art. 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010, “as gratificações tem a finalidade de motivar constantemente o servidor para o aprimoramento no trabalho”.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a manutenção da **GRATIFICAÇÃO DE 3,00% (três por cento)** sobre a remuneração dos servidores abaixo relacionados, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010:

- **Adriana Guimarães Rosa;**
- **Aline Queiroz dos Santos Rios;**
- **Fabiano Felipe da Costa;**
- **Marcos Kennedy R. Carrijo Olegário;**
- **Ivanir Mendes Rodrigues;**
- **Silvana Pereira Simonete;**
- **Simone Pereira Simonete;**
- **Rosa Adriana Dourado de Freitas;**
- **Roselaine Belussi;**
- **Sidnei de Paula;**

Handwritten signature in blue ink.

Assinado de forma digital por
GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO
GONCALVES:96834641149
Dados: 2023.03.16 13:43:24 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01/03/2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza

Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

GLEYSCLER BELUSSI
RIBEIRO

GONCALVES:96834641149

Assinado de forma digital por
GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO
GONCALVES:96834641149
Dados: 2023.03.16 13:44:29 -03'00'

Gleyscler Belussi Ribeiro

1ª Secretária

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO/AFIXAÇÃO

Certifico, para os devidos fins e efeitos legais, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, que a **PORTARIA N° 038/2023, datada de 16/03/2023, foi publicada por afixação no átrio deste Poder Legislativo Municipal, a partir desta data (16/03/2023), permanecendo pelo período de 30 (trinta) dias.**

Certifico ainda, que a referida Portaria foi publicada na rede mundial de computadores: **<https://www.camaracomodoro.mt.gov.br/>**

É a expressão da verdade e para constar, é dado fé.

Comodoro/MT, 16 de março de 2023.



EVELYN DE BRITO ALMEIDA

Diretora Geral

Port. n° 010 de 02/02/2023

	RA QUE POSSAM SER USADOS DE 1 A 6 FIOS DEPENDENDO DA TÉCNICA DE BORDAR UTILIZADO PARA BORDAR, MEDINDO (LXAXP) 30X4X18CM* CORES VARIADAS			
121	TECIDO - TIPO CETIM SEM ELASTANO LISO, 100% POLIESTER, GRAMATURA APROXIMADAMENTE 200GM, LARGURA DE 1,50 METROS - CORES VARIADAS.	50	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 (1050) C.C.179	3.3.90.39.00.00.00.00.2500 C.C. 138 D. 642
122	TECIDO - TIPO ETAMINE, PARA BORDAR REVESTIDO COM TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM ETAMINE IMPERMEÁVEL, GRAMATURA PADRÃO, LARGURA 1,40M, CORES VARIADAS	50	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 (1050) C.C.179	3.3.90.39.00.00.00.00.2500 C.C. 138 D. 642
125	TECIDO TIPO: TULE, ARMAÇÃO TELA, 100% POLIAMIDA, PESANDO 12GM2, LARGURA: 1,20M, CORES VARIADAS	50	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 (1050) C.C.179	3.3.90.39.00.00.00.00.2500 C.C. 138 D. 642

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 023/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 023/2023 Ata de Registro de Preço nº 018/2022, nos termos do Edital de Pregão nº 026/2022, Processo Administrativo nº. 039/2022

Data: 06/03/2023

Contratante: PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E PAPELARIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
55	GIZ DE CERA - FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO 48G, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES	30	3.3.90.30.00.00.00.00(2500) C.C. 179 - Despesa 1050	3.3.90.30.00.00.00.00(2500) C.C. 138 - Despesa 642
128	TESOURA ESCOLARES - DE ACO, COM CABO DE PLASTICO, MEDINDO 17 CM, PARA USO PEDAGOGICO	50	3.3.90.30.00.00.00.00(2500) C.C. 179 - Despesa 1050	3.3.90.30.00.00.00.00(2500) C.C. 138 - Despesa 642

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 038/2023

PORTARIA Nº 038/2023 DE 16/03/2023

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando os requerimentos dos Servidores interessados.

Considerando que, conforme estabelece o § 1º do art. 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010, "as gratificações tem a finalidade de motivar constantemente o servidor para o aprimoramento no trabalho".

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a manutenção da **GRATIFICAÇÃO DE 3,00% (três por cento)** sobre a remuneração dos servidores abaixo relacionados, confor-

me estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010:

Adriana Guimarães Rosa;

Aline Queiroz dos Santos Rios;

Fabiano Felipe da Costa;

Marcos Kennedy R. Carrijo Olegário;

Ivanir Mendes Rodrigues;

Silvana Pereira Simonete;

Simone Pereira Simonete;

Rosa Adriana Dourado de Freitas;

Roselaine Belussi;

Sidnei de Paula;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01/03/2023.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

DECRETO Nº 15/2023 DE: 16.03.2023

"Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.933/2022, de 11 de março de 2022, que dispõe sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do município de Comodoro-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.774/2018, de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre a organização e a atuação do sistema de controle interno do Poder Executivo e do Fundo de Previdência Social – Comodoro-Previ, do município de Comodoro-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.920/2021, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.971/2022, de 04 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2023 e dá outras providências, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.000/2022, de 08 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de Comodoro-MT, para o exercício 2023 e dá outras providências.

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Nos termos do § 1º do art. 3º, da Lei Municipal n. 1.933/2022, de 11.03.2022, a desconcentração administrativa é a distribuição de competências, a especialização funcional e a priorização de tratamento de certas atividades municipais que o Chefe do Poder Executivo assegurará para atender às suas peculiaridades de organização e funcionamento e contribuir para a maior eficiência, eficácia, economicidade e melhora operacional das Secretarias Municipais.

Art. 1º - Considera-se mantido o valor de R\$ 3.000,00 (três mil e zero reais) para a manutenção das atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas, de lazer e de promoção social, bem como para a realização de eventos, programas, projetos e outras atividades de interesse da comunidade, a serem realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 2º - Considera-se mantido o valor de R\$ 3.000,00 (três mil e zero reais) para a manutenção das atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas, de lazer e de promoção social, bem como para a realização de eventos, programas, projetos e outras atividades de interesse da comunidade, a serem realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 3º - Considera-se mantido o valor de R\$ 3.000,00 (três mil e zero reais) para a manutenção das atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas, de lazer e de promoção social, bem como para a realização de eventos, programas, projetos e outras atividades de interesse da comunidade, a serem realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 4º - Considera-se mantido o valor de R\$ 3.000,00 (três mil e zero reais) para a manutenção das atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas, de lazer e de promoção social, bem como para a realização de eventos, programas, projetos e outras atividades de interesse da comunidade, a serem realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 5º - Considera-se mantido o valor de R\$ 3.000,00 (três mil e zero reais) para a manutenção das atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas, de lazer e de promoção social, bem como para a realização de eventos, programas, projetos e outras atividades de interesse da comunidade, a serem realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 6º - Considera-se mantido o valor de R\$ 3.000,00 (três mil e zero reais) para a manutenção das atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas, de lazer e de promoção social, bem como para a realização de eventos, programas, projetos e outras atividades de interesse da comunidade, a serem realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 7º - Considera-se mantido o valor de R\$ 3.000,00 (três mil e zero reais) para a manutenção das atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas, de lazer e de promoção social, bem como para a realização de eventos, programas, projetos e outras atividades de interesse da comunidade, a serem realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 8º - Considera-se mantido o valor de R\$ 3.000,00 (três mil e zero reais) para a manutenção das atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas, de lazer e de promoção social, bem como para a realização de eventos, programas, projetos e outras atividades de interesse da comunidade, a serem realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 9º - Considera-se mantido o valor de R\$ 3.000,00 (três mil e zero reais) para a manutenção das atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas, de lazer e de promoção social, bem como para a realização de eventos, programas, projetos e outras atividades de interesse da comunidade, a serem realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 10º - Considera-se mantido o valor de R\$ 3.000,00 (três mil e zero reais) para a manutenção das atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas, de lazer e de promoção social, bem como para a realização de eventos, programas, projetos e outras atividades de interesse da comunidade, a serem realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 11º - Considera-se mantido o valor de R\$ 3.000,00 (três mil e zero reais) para a manutenção das atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas, de lazer e de promoção social, bem como para a realização de eventos, programas, projetos e outras atividades de interesse da comunidade, a serem realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 12º - Considera-se mantido o valor de R\$ 3.000,00 (três mil e zero reais) para a manutenção das atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas, de lazer e de promoção social, bem como para a realização de eventos, programas, projetos e outras atividades de interesse da comunidade, a serem realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 13º - Considera-se mantido o valor de R\$ 3.000,00 (três mil e zero reais) para a manutenção das atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas, de lazer e de promoção social, bem como para a realização de eventos, programas, projetos e outras atividades de interesse da comunidade, a serem realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 14º - Considera-se mantido o valor de R\$ 3.000,00 (três mil e zero reais) para a manutenção das atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas, de lazer e de promoção social, bem como para a realização de eventos, programas, projetos e outras atividades de interesse da comunidade, a serem realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 15º - Considera-se mantido o valor de R\$ 3.000,00 (três mil e zero reais) para a manutenção das atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas, de lazer e de promoção social, bem como para a realização de eventos, programas, projetos e outras atividades de interesse da comunidade, a serem realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
101	TRONCO PARA TUBO ARMADO	100,00	10	1.000,00
102	TRONCO PARA TUBO ARMADO	100,00	10	1.000,00
103	TRONCO PARA TUBO ARMADO	100,00	10	1.000,00
104	TRONCO PARA TUBO ARMADO	100,00	10	1.000,00
105	TRONCO PARA TUBO ARMADO	100,00	10	1.000,00
106	TRONCO PARA TUBO ARMADO	100,00	10	1.000,00
107	TRONCO PARA TUBO ARMADO	100,00	10	1.000,00
108	TRONCO PARA TUBO ARMADO	100,00	10	1.000,00
109	TRONCO PARA TUBO ARMADO	100,00	10	1.000,00
110	TRONCO PARA TUBO ARMADO	100,00	10	1.000,00

PRIMEIRO TERMO DE ADIUSTAMENTO Nº 02/2022 ATA DE REGISTRO Nº 02/2022, nos termos do Edital de Pregão Nº 02/2022, Processo Administrativo Nº 02/2022

Com o intuito de proporcionar melhores condições de atendimento ao cidadão, a Prefeitura Municipal de São Paulo, através da Diretoria de Planejamento e Gestão, realizou o processo de licitação nº 02/2022, para a aquisição de materiais de consumo para o setor de manutenção de veículos, com o objetivo de atender às necessidades do órgão.

Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
101	ÓLEO PARA VEÍCULO	100,00	10	1.000,00
102	ÓLEO PARA VEÍCULO	100,00	10	1.000,00
103	ÓLEO PARA VEÍCULO	100,00	10	1.000,00
104	ÓLEO PARA VEÍCULO	100,00	10	1.000,00
105	ÓLEO PARA VEÍCULO	100,00	10	1.000,00
106	ÓLEO PARA VEÍCULO	100,00	10	1.000,00
107	ÓLEO PARA VEÍCULO	100,00	10	1.000,00
108	ÓLEO PARA VEÍCULO	100,00	10	1.000,00
109	ÓLEO PARA VEÍCULO	100,00	10	1.000,00
110	ÓLEO PARA VEÍCULO	100,00	10	1.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO PORTARIA Nº 02/2022

PORTARIA Nº 02/2022 DE 10/03/2022

WENDEL BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolveu o seguinte:

Considerando que o valor de R\$ 3.000,00 (três mil e zero reais) para a manutenção das atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas, de lazer e de promoção social, bem como para a realização de eventos, programas, projetos e outras atividades de interesse da comunidade, a serem realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo, é mantido.

Art. 1º - Considera-se mantido o valor de R\$ 3.000,00 (três mil e zero reais) para a manutenção das atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas, de lazer e de promoção social, bem como para a realização de eventos, programas, projetos e outras atividades de interesse da comunidade, a serem realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo.